



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

Boletim nº 171/2019
CCB

Ilm^{os}. Srs.
DD. Presidentes de Federações Filiadas.
Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

Prezados (as) Srs.(as) Presidentes,

A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, vem encaminhar em anexo, o Edital de Convocação para a Assembleia Geral Eletiva da Diretoria da CBDA e Conselho Fiscal a ser realizada no dia 28 de Novembro de 2019, às 11:00 (onze horas) em primeira chamada e às 12:00 (meio-dia) em segunda chamada na sede da CBDA, sito à Av. Presidente Vargas, 476, Centro, Rio de Janeiro – RJ para completar o mandato da atual gestão 2017/2021.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Miguel Carlos Cagnoni
Presidente



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DA DIRETORIA DA CBDA E CONSELHO FISCAL

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento de recomendações constantes do Processo Ético 002/2018 em especial a antecipação do processo eleitoral da CBDA “sob pena de determinação posterior que iniba a atuação do COB em socorro à própria Confederação”, e recomendação ao COB que “1) Que avalie e delibere acerca da conveniência no encerramento do custeio indireto da CBDA, ainda que em benefício dos atletas olímpicos; 2) Que fiscalize as práticas administrativas e financeiras da entidade previamente à utilização de seus próprios recursos no custeio das atividades aquáticas”, **o que pode comprometer e acarretar prejuízo aos nossos atletas, seleções e eventos;**

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do Presidente da CBDA em prazo superior a 12 meses da data de final do mandato para tratamento de assuntos particulares, profissionais e assunção de compromissos perante a Vice-Presidência da UANA;

CONSIDERANDO a respeitosa discordância dos fundamentos da decisão do Conselho de Ética do COB, conforme razões expostas no Boletim 146/2019 da CBDA, porém aceitando e assentindo com a Advertência imputada;

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CBDA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias **DECIDE:**

I - CONVOCAR os integrantes do colégio eleitoral da CBDA para **ASSEMBLEIA ELETIVA da Presidência da CBDA (Presidente e Vice-Presidente) e do Conselho Fiscal**, a ser realizada no dia 28 de Novembro de 2019, às 11:00 (onze horas) em primeira chamada e às 12:00 (meio-dia) em segunda chamada na sede da CBDA, sito à Av. Presidente Vargas, 476, Centro, Rio de Janeiro – RJ para completar o mandato da atual gestão 2017/2021.

- a) Serão consideradas válidas tão-somente as chapas protocoladas até a data de 18 de novembro de 2019 na sede da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (art. 17 do Estatuto da CBDA).



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

b) A eleição de membros remanescentes do Conselho Fiscal ocorrerá em candidaturas desvinculadas das chapas à Presidência indicados à candidatura pelos integrantes do colégio eleitoral previsto no art. 16. I do presente Estatuto (Comissão Nacional de Atletas, Federações filiadas e Clubes).

c) Poderão participar das eleições de acordo com o Estatuto da CBDA aprovado por unanimidade em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/03/2019:

- (i) 14 (quatorze) atletas integrantes da Comissão Nacional de Atletas (art. 16, I “b” do Estatuto da CBDA) – Peso 06 cada voto;
- (ii) as entidades de prática desportiva que preencherem os requisitos previstos no art. 16, I, “c” e seu parágrafo 1º. do Estatuto da CBDA – Peso 01 cada voto;
- (iii) todas as federações filiadas que atendam os requisitos estatutários (art. 16, I “a” do Estatuto da CBDA) – Peso 06 cada voto.

II – INFORMAR que o Comitê de Integridade da CBDA, nos termos do Boletim 157/2019, permanece à disposição da Comissão Nacional de Atletas para auxiliá-los na sua recomposição.

III – DETERMINAR que o presente edital seja publicado com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias da realização da Assembleia, em jornal de grande circulação, por três vezes, em três dias consecutivos na forma prevista no artigo 22, III da Lei Pelé (Lei 9.615/1998), e publicado no site da CBDA, conjuntamente com o Estatuto atualizado da CBDA e regimento eleitoral com a mesma antecedência.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

Miguel Carlos Cagnoni

Presidente